

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 20 DE JUNHO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P426011/2025).

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. **SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 46.062.719/0001-58, com sede à Rua Conselheiro José Júlio, nº 617, Sala Z6, Bairro Centro, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.010-820, Telefone: (88) 9.9236-0036, e-mail: raniere@construtorajrc.com, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **LUMA PARENTE DE AZEVEDO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 046.746.443-05, portadora da Cédula de Identidade nº 2008010063788 SSPDS/CE, residente e domiciliada à Av. Deputado João Frederico Ferreira Gomes, nº 420, apto 401, Bairro Campo dos Velhos, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.030-235, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, na **Concorrência Eletrônica nº CP24005-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos – iniciando-se dia 02/01/2026 e findando no dia 01/07/2026, e o de **VIGÊNCIA** por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos – iniciando-se dia 12/03/2026 e findando no dia 08/10/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (COMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DO CONVÊNIO Nº 039/SCIDADES/2022).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

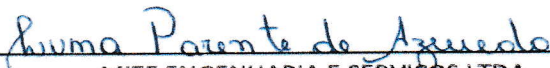
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 02 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE
CONTRATANTE



MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
LUMA PARENTE DE AZEVEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2. 



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Bolsa para Ferramentas, Jogo de Bits, Carrinho de carga, Cinta Lombar, Jaqueta Térmica, Luvas, Bota PVC), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência..” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: II - FISCAL: Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, matrícula nº 32646, Gerente da Célula de Logística da SME Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem

ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025.4. P432437/2026. CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada pelo Secretário Executivo titular RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA; CONTRATADA: MERITUS CONSULTORIA E CONTRALADORIA GOVERNAMENTAL S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.559/0001-75 representante legal Sr. Antônio Everardo Lopes Matias. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do Contrato nº 02/2025.4, que tem como finalidade a “CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE”. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 03/02/2026 a 03/02/2027. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA 03 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, Sr. Antônio Everardo Lopes Matias, Representante da Contratada e Francisco Adrian Márcio de Souza, Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P426011/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.062.719/0001-58, representada por sua representante legal, a Sra.

LUMA PARENTE DE AZEVEDO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24005-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 02/01/2026 e findando no dia 01/07/2026, e o de VIGÊNCIA por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos - iniciando-se dia 12/03/2026 e findando no dia 08/10/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (COMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DO CONVÊNIO Nº 039/SCIDADES/2022). SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - LUMA PARENTE DE AZEVEDO - representante da MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 - SEINFRA. PROCESSO Nº P426012/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.641.253/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. ALAN MORORÓ PAIVA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24006-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 31/12/2025 e findando no dia 29/06/2026, e o de VIGÊNCIA por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos - iniciando-se dia 01/04/2026 e findando no dia 28/10/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - ALAN MORORÓ PAIVA - representante da NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 - SESEC. PROCESSO nº 390987/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 04, bairro Braz Cubas, CEP 08.745-900, Mogi das Cruzes/SP, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: a atualização do valor contratual em razão da ocorrência da anuidade da data do orçamento estimado, ocorrida em 29/08/2024, bem como a aplicação do reajuste subsequente relativo ao período da anuidade de 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO NILTON DA SILVA Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã. Pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Representantes da CS Brasil Frotas S.A A. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 002/2026 - GCMS/SESEC. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2026 - GCMS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, PROCESSO Nº P420700/2025. O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2026- GCMS, Guarda Civil Municipal de Sobral, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Francisco Kennedy Vasconcelos Lima - Matrícula- 9593 II - FISCAL(A): Simone Machado Oliveira - Matrícula- 8127 III - GESTOR (SUPLENTE): Francisco Sousa Farias Júnior - Matrícula- 8164 IV- FISCAL (SUPLENTE): Djaci Ripardo Rocha - Matrícula - 46819 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Guarda Civil Municipal de Sobral. Sobral, na data da assinatura. EDINALDO CASTRO TEIXEIRA - Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Sobral.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 005/2025 - SETUR - ALTERA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO; A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL- CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023 que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art.1º. Altera a Portaria 022/2025-SETUR, passando o Caput do Art. 2º a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: